



Secretaria de Logística e Transportes
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem



Parecer de Habilitação
Aviso de Chamamento Público nº 07/DG/2025

Senhor Diretor Geral,

A Comissão Especial de Seleção e Avaliação, nomeada por meio da Portaria nº 7664, e em conformidade com o disposto no Art. 22, Capítulo XI, da Resolução nº 14801, vem, por meio deste, encaminhar a lista das empresas habilitadas que participaram do processo de pré-seleção de empresas especializadas para prestação de serviços de elaboração de estudos, projetos básico e executivo, obtenção de licenças ambientais e outorgas, bem como execução de obras de Recuperação, Reforço Estrutural e Alargamento da Ponte sobre o Rio Ijuí, localizada no km 161+610 da Rodovia ERS-344, entre os municípios de Santo Ângelo e Entre-Ijuís, conforme Aviso de Chamamento Público nº 07/DG/2025, o qual foi republicado visando ampliar a busca por empresas interessadas que atendam aos requisitos mínimos exigidos para cumprimento do objeto licitado.

Após análise detalhada da documentação de habilitação apresentada, constatamos que, após as chamadas do presente Aviso, as interessadas a seguir atenderam aos requisitos previstos nos artigos 12 a 17 do Capítulo VII da Resolução nº 14.801, estando portando, habilitadas para prosseguir no certame:

- Construtora Cidade LTDA.
- Lavoro Engenharia LTDA.
- Traçado Construções e Serviços LTDA.

Na sequência, apresentamos as interessadas no Aviso de Chamamento Público nº 07/DG/2025, mas que, após análise, foram consideradas não habilitadas por não atender aos requisitos mínimos previstos da Resolução nº 14.801. Ao lado do nome das empresas está descrito o artigo específico que foi descumprido, servindo como fundamento para sua desabilitação.

- Consórcio GE Ponte Rio Ijuí. - §2º e §4º do Art. 13.
- RGS Engenharia S.A. - §2º e §4º do Art. 13



Secretaria de Logística e Transportes
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem



Observamos que a comissão designada para análise das manifestações de interesse e propostas, nas contratações na modalidade de dispensa sem disputa, ateve-se a analisar apenas os elementos técnicos, sendo que a análise jurídica deverá ser realizada pela DG junto à PROCSET/PGE.

Reiteramos que esta Comissão considera concluída a análise da documentação de habilitação referente ao Aviso Chamamento Público nº 07/DG/2025, cumprindo integralmente as atribuições previstas na Resolução nº 14.801. Encaminhamos o presente ofício para conhecimento e providências cabíveis, permanecendo à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Porto Alegre, 13 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ADALMIRO DA SILVA NETO
Data: 13/11/2025 19:45:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adalmiro da Silva Neto
Matrícula nº 4327349

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO DE TARSO DO AMARAL MEISTER
Data: 13/11/2025 21:26:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulo de Tarso do Amaral Meister
Matrícula nº 4345843

Documento assinado digitalmente
gov.br VANDERLEI SALGUEIRO JUNIOR
Data: 13/11/2025 19:56:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vanderlei Salgueiro Junior
Matrícula nº 4326865